



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/289.144-3	MGP2300452492	23/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.376.976-05	JULIO ERVILHA BARBOSA DE CASTRO



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“PARK PARTS TRATORPEÇAS COMERCIO E SERVICOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

JEAN ERVILHA BARBOSA DE CASTRO, brasileiro(a), empresário(a), casado(a), sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) aos 07/04/1982 em Ipatinga/MG, filho(a) de Júlio Barbosa de Castro e Ivani Teixeira Ervilha de Castro, domiciliado(a) à Rua Pretoria nº 5, Apto. 201, Bairro Bethânia em Ipatinga/MG, CEP 35164-099, titular da Carteira de Identidade MG-11.975.472, expedida pela SSP/MG e do CPF: **051.532.246-60**; e

JULIO ERVILHA BARBOSA DE CASTRO, brasileiro(a), empresário(a), casado(a), sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) aos 04/04/1985 em Ipatinga/MG, filho(a) de Júlio Barbosa de Castro e Ivani Teixeira Ervilha de Castro, domiciliado(a) à Avenida Selim Jose de Sales nº 1996, Apto. 301, Bairro Bethânia em Ipatinga/MG, CEP 35164-542, titular da Carteira de Identidade MG-13.250.678, expedida pela SSP/MG e do CPF: **066.376.976-05**;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **“PARK PARTS TRATORPEÇAS COMERCIO E SERVICOS LTDA”**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121210132-9 em 15/02/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **01.822.884/0001-22**, com sua sede à Rua Milão nº 416, Bairro Parque Veneza em Santana do Paraíso/MG, CEP 35.179-000, que teve seu início de atividades em 01/05/1997, com o objetivo social de Comercio varejista e atacadista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, pneumáticos e câmaras de ar, motocicletas e motonetas, maquinarias, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, lubrificantes, ferragens e ferramentas, equipamentos agropecuários, automóveis, camionetas, caminhões novos e usados, artigos de escritório e de papelaria, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios, motocicletas e motonetas, tratores, máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária e industrial, terraplenagem, pavimentação e construção, mecânica, lanternagem, elétrica, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento, lavagem, lubrificação e polimento, borracharia de veículos automotores, capotaria, reboque, transporte de passageiro e carga, reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras. Locação de automóveis, máquinas e equipamentos agrícolas, de construção, comerciais e industriais. Fabricação de tanques, reservatórios e caldeiras, cabines, carrocerias e reboque para caminhões, ônibus e outros veículos automotores, máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, cargas, peças e acessórios, máquinas e equipamentos agrícolas, pecuária e irrigação. Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos e máquinas, equipamentos, embarcação e aeronaves. Atividades de apoio à agricultura, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma da lei, consolidando seu contrato social e alterando as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade passa neste ato a ter o seguinte objeto social **Comercio varejista e atacadista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, pneumáticos e câmaras de ar, motocicletas e motonetas, máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, lubrificantes, ferragens e ferramentas, equipamentos agropecuários, automóveis, camionetas, caminhões novos e usados, artigos de escritório e de papelaria, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios, motocicletas e motonetas, tratores, máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária e industrial, terraplenagem, pavimentação e construção, mecânica, lanternagem, elétrica, funilaria e pintura, alinhamento e**

José Ovidio Mendes Contabilidade – Rua Macabeus, 890, Canaa em Ipatinga/MG – Telefone (31)3826-7722



balanceamento, lavagem, lubrificação e polimento, borracharia de veículos automotores, capotaria, reboque, transporte de passageiro e carga, reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras. Locação de automóveis, máquinas e equipamentos agrícolas, de construção, comerciais e industriais. Fabricação de tanques, reservatórios e caldeiras, cabines, carrocerias e reboque para caminhões, ônibus e outros veículos automotores, máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, cargas, peças e acessórios, máquinas e equipamentos agrícolas, pecuária e irrigação. Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos e máquinas, equipamentos, embarcação e aeronaves, atividades de apoio à agricultura, Locação de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENQUADRAMENTO

O(s) signatários do presente ato declara(m) que o movimento de receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não enquadra(m) em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O Contrato Social da empresa fica consolidado nos termos das cláusulas abaixo identificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária tem a denominação social de “**PARK PARTS TRATORPEÇAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**” sob o título fantasia de “**PARK PARTS TRATORPEÇAS**” sendo regida em conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade tem sua sede estabelecida à **Rua Milão nº 416, Bairro Parque Veneza em Santana do Paraíso/MG, CEP 35179-000.**

§ Único – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de **Comercio varejista e atacadista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, pneumáticos e câmaras de ar, motocicletas e motonetas, máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, lubrificantes, ferragens e ferramentas, equipamentos agropecuários, automóveis, camionetas, caminhões novos e usados, artigos de escritório e de papelaria, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios, motocicletas e motonetas, tratores, máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária e industrial, terraplenagem, pavimentação e construção, mecânica, lanternagem, elétrica, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento, lavagem, lubrificação e polimento, borracharia de veículos automotores, capotaria, reboque, transporte de passageiro e carga, reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras. Locação de automóveis, máquinas e equipamentos agrícolas, de construção, comerciais e industriais. Fabricação de tanques, reservatórios e caldeiras, cabines, carrocerias e reboque para caminhões, ônibus e outros veículos automotores, máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de**

José Ovidio Mendes Contabilidade – Rua Macabeus, 890, Canaã em Ipatinga/MG – Telefone (31)3826-7722



pessoas, cargas, peças e acessórios, maquinas e equipamentos agrícolas, pecuária e irrigação. Representantes comerciais e agentes do comercio de peças e acessórios novos e usados para veículos e maquinas, equipamentos, embarcação e aeronaves, atividades de apoio à agricultura e Locação de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade deu início à suas atividades em **01 de Maio de 1997** e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é totalmente integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, todas com direito a voto, da seguinte forma de distribuição entre os sócios:

Jean Ervilha Barbosa de Castro	150.000	R\$ 150.000,00
Júlio Ervilha Barbosa de Castro	150.000	R\$ 150.000,00
Totalizando	300.000 Quotas	R\$ 300.000,00

§ Único – O capital social é totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade é exercida pelos sócio(a)s, **JEAN ERVILHA BARBOSA DE CASTRO**, e **JÚLIO ERVILHA BARBOSA DE CASTRO**, em **conjunto ou isoladamente** ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investida dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações de terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo ainda nomear procuradores para a sociedade, desde que com prazo de mandato determinado ou indeterminado e poderes específicos.

§ Primeiro – Fica proibido à utilização da denominação social em operações estranhas ao interesse da sociedade ou assumir quaisquer obrigações seja em nome de qualquer um dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SOCIOS

JEAN ERVILHA BARBOSA DE CASTRO, brasileiro(a), empresário(a), casado(a), sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) aos 07/04/1982 em Ipatinga/MG, filho(a) de Júlio Barbosa de Castro e Ivani Teixeira Ervilha de Castro, domiciliado(a) à Rua Pretoria nº 5, Apto. 201, Bairro Bethânia em Ipatinga/MG, CEP 35164-099, titular da Carteira de Identidade MG-11.975.472, expedida pela SSP/MG e do CPF: **051.532.246-60**; e

JULIO ERVILHA BARBOSA DE CASTRO, brasileiro(a), empresário(a), casado(a), sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) aos 04/04/1985 em Ipatinga/MG, filho(a) de Júlio Barbosa de Castro e Ivani Teixeira Ervilha de Castro, domiciliado(a) à Avenida Selim Jose de Sales nº 1996, Apto. 301, Bairro Bethânia em Ipatinga/MG, CEP 35164-542, titular da Carteira de Identidade MG-13.250.678, expedida pela SSP/MG e do CPF: **066.376.976-05**;

CLÁUSULA OITAVA – DESEMPEDIMENTO

Os sócios administradores da empresa declaram sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento prevista na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1.054 c/c o artigo 997, inciso VIII do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENQUADRAMENTO

O(s) signatários do presente ato declara(m) que o movimento de receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não enquadra(m) em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ Primeiro – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional aos percentuais de participação no quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

José Ovidio Mendes Contabilidade – Rua Macabeus, 890, Canaã em Ipatinga/MG – Telefone (31)3826-7722



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA DO FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Ipatinga, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer um dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em uma via.

Santana do Paraíso/MG, 19 de Maio de 2023.

Jean Ervilha Barbosa de Castro

Júlio Ervilha Barbosa de Castro

José Ovidio Mendes Contabilidade – Rua Macabeus, 890, Canaã em Ipatinga/MG – Telefone (31)3826-7722





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/289.144-3	MGP2300452492	23/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.532.246-60	JEAN ERVILHA BARBOSA DE CASTRO
066.376.976-05	JULIO ERVILHA BARBOSA DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PARK PARTS TRATORPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121210132-9 e protocolado sob o número 23/289.144-3 em 23/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10436646, em 24/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.376.976-05	JULIO ERVILHA BARBOSA DE CASTRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.532.246-60	JEAN ERVILHA BARBOSA DE CASTRO
066.376.976-05	JULIO ERVILHA BARBOSA DE CASTRO

Belo Horizonte, quarta-feira, 24 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 24/05/2023, às 12:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/289.144-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10436646 em 24/05/2023 da Empresa PARK PARTS TRATORPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31212101329 e protocolo 232891443 - 23/05/2023. Autenticação: 80B55E4C79A2D3E3489D65E493F5C670B786B564. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/289.144-3 e o código de segurança IgD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL